



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2025.

EMENTA: Altera o artigo 156 e o inciso II do art. 78, acrescendo ainda a alínea “e” ao inciso II do artigo 324 da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme/SP, bem como revoga a Resolução 379 de 12 de abril de 2022.

Artigo 1º - O inciso II do artigo 78 da Resolução nº 144 de 10 de abril de 1995 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Da Comissão de Orçamentos, Finanças e Contabilidade:

- a) examinar e emitir pareceres sobre Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento e aos créditos adicionais;
- b) receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer para posterior apreciação do Plenário;
- c) opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades para o erário Municipal;
- d) examinar e emitir parecer sobre a obtenção de empréstimos de particulares;
- e) examinar e emitir parecer sobre os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, das Autarquias e Fundações;
- f) examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, e a verba de representação do Presidente da Câmara.
- g) examinar e emitir pareceres sobre todas as proposituras que, direta ou indiretamente, representa mutação patrimonial do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

h) exercer o acompanhamento da execução orçamentária e as fiscalizações contábeis, financeiras, orçamentárias, patrimoniais e gestão de execução das políticas públicas.

i) receber denúncias e reclamações de vereadores e dos demais cidadãos por meio da Comissão de Ouvidoria e Acesso à Informação da Câmara Municipal de Leme.

Artigo 2º - O artigo 156 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 156 - As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às 2ª (segundas-feiras), com início às 18 (dezoito) horas."

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de março de 2025 ficando revogadas as disposições em contrário e em especial revogando a Resolução nº 379 de 12 de abril de 2.022.

Sala das Sessões, Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 20 de janeiro de 2.025.

PELA MESA DIRETORA

Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE

Airton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE

João Arrais Serodio Neto
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

JUSTIFICATIVA

O presente projeto vem acrescer atribuições à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade no tocante à fiscalização e acompanhamento da execução orçamentária do Poder Executivo local a fim de atender o artigo 166 da Constituição Federal e o artigo 97 §1º, 2 da Lei Orgânica Municipal.

E mais, como houve o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº TC-004906.989.22-3, no tocante a falta de uma comissão que acompanhe a execução orçamentária do Executivo local, achou-se melhor aclarar as atribuições da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade no tocante ao controle e a fiscalização da execução orçamentária do Executivo local.

Considerando que no início desta legislatura as possíveis candidatas ao cargo, objeto da Resolução nº 379 de 12 de abril de 2.022 solicitaram aos nobres pares que não fossem votadas pois não teriam como acumular esta função dentro do legislativo local.

Desta feita, houve de comum acordo com os vereadores eleitos a revogação da resolução que criou o cargo evitando assim que este fique vago dentro desta Casa de Leis.

Destaca que, nossa comarca recebeu recentemente uma delega para ocupar a titularidade da Delegacia da Mulher o que, com certeza irá de maneira exemplar e digna ao cargo que ocupa buscar a proteção das mulheres lemenses.

Ainda, para melhor atendimento da agenda dos nobres pares, foi decidido pela alteração da data das sessões ordinárias desta Casa de Leis, passando a serem realizadas todas as segundas-feiras às 18 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

Ainda, atende alteração realizada na Lei Orgânica Municipal que alterou as vedações em relação aos Vereadores, desde a posse.

Solicitamos assim aos nobres pares que, em apreciando a presente propositura aprovem e assim evitando que tal injustiça se perdure neste Município.

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 20 de janeiro de 2.025.

PELA MESA DIRETORA



Cintia Cristina Grossklauss
PRESIDENTE



Airton Candido da Silva
VICE-PRESIDENTE



João Arrais Serodio Neto
SECRETÁRIO